



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

RESOLUÇÃO N. 01, de 05 de MAIO de 2015

Altera o Regulamento do Plano de Atividades.

O CONSELHO ADMINISTRATIVO (CONAD) DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (ESMPU), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º, do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Portaria PGR/MPU n. 905, de 16 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Incluir os §§ 1º, 2º e 3º ao artigo 56 do Regulamento do Plano de Atividades, aprovado pela Resolução n. 9, de 11 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 56

.....

§ 1º A comprovação de titulação acadêmica, nos processos de contratação de docentes membro ou servidor do Ministério Público da União ou, ainda, servidor de outro órgão da Administração Pública Federal, poderá ser realizada por declaração do seu titular, sob as penas da lei (art. 2º da Lei 7.115/83); (NR)

§ 2º A declaração do titular não dispensa a apresentação do diploma ou certificado, sempre que a ESMPU entender necessário; (NR)

§ 3º A disposição contida no § 1º não se aplica ao docente titular de disciplina dos cursos de especialização, incluindo o Curso de Ingresso e Vitaliciamento de Membros – CIV, e nem ao docente contratado com fundamento na Lei nº 8666/93. (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS HENRIQUE MARTINS LIMA
Procurador da República
Presidente do CONAD